



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14.620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº 1893

De 17 de Julho de 1.990

Concede aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlandia, aumento salarial de 20% (Vinte por Cento).

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, regidos por Estatutos (Lei nº 777/72), um aumento salarial de 20% (Vinte por Cento), a partir de 1º de Julho de 1.990.

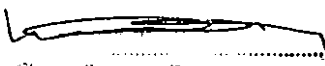
Artigo 2º - A tabela de referências de vencimentos de que trata o anexo III, da Lei nº 1.801 de 27 de setembro de 1.989, será alterada na mesma proporção do percentual concedido no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, constantes do Orçamento do corrente ano, destinadas a este Legislativo, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

17 DE JULHO DE 1.990


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 16 Fls. 44

Eu Arpinto, registrei.